



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RREO

- RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - JANEIRO A FEVEREIRO - 1º BIMESTRE DE 2023

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA - TP 001-23TP-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NELSA LUZIA TEIXEIRA, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM LIMA Nº. 108 - BAIRRO ALTO CAIÇARA EM GUANAMBI-BA - TERCEIRA SESSÃO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-23SRP-FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016-23PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-23SRP-FME - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016-23PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-23SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016-23PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-23SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016-23PE-PMG



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	356.524.173,00	356.524.173,00	51.368.869,61	14,41	51.368.869,61	14,41	305.155.303,39
RECEITAS CORRENTES.	315.972.757,24	315.972.757,24	51.368.869,61	16,26	51.368.869,61	16,26	264.603.887,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	53.752.550,74	53.752.550,74	9.560.090,04	17,79	9.560.090,04	17,79	44.192.460,70
Impostos	49.958.600,39	49.958.600,39	7.499.440,98	15,01	7.499.440,98	15,01	42.459.159,41
Impostos sobre o Patrimônio	17.056.955,06	17.056.955,06	2.501.241,78	14,66	2.501.241,78	14,66	14.555.713,28
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	9.119.000,00	9.119.000,00	1.313.145,34	14,40	1.313.145,34	14,40	7.805.854,66
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	23.782.645,33	23.782.645,33	3.685.053,86	15,49	3.685.053,86	15,49	20.097.591,47
Taxas	3.788.950,35	3.788.950,35	926.128,16	24,44	926.128,16	24,44	2.862.822,19
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.414.649,29	3.414.649,29	885.971,39	25,95	885.971,39	25,95	2.528.677,90
Taxas pela Prestação de Serviços	374.301,06	374.301,06	40.156,77	10,73	40.156,77	10,73	334.144,29
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	1.134.520,90	2.690,42	1.134.520,90	2.690,42	-1.129.520,90
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	1.134.520,90	2.690,42	1.134.520,90	2.690,42	-1.129.520,90
CONTRIBUIÇÕES	6.905.552,19	6.905.552,19	0,00	0,00	0,00	0,00	6.905.552,19
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.905.552,19	6.905.552,19	0,00	0,00	0,00	0,00	6.905.552,19
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.905.552,19	6.905.552,19	0,00	0,00	0,00	0,00	6.905.552,19
RECEITA PATRIMONIAL	2.072.237,16	2.072.237,16	487.187,39	23,51	487.187,39	23,51	1.585.049,77
Valores Mobiliários	2.072.237,16	2.072.237,16	487.187,39	23,51	487.187,39	23,51	1.585.049,77
Juros e Correções Monetárias	2.072.237,16	2.072.237,16	487.187,39	23,51	487.187,39	23,51	1.585.049,77
RECEITA DE SERVIÇOS	4.351.885,18	4.351.885,18	0,00	0,00	0,00	0,00	4.351.885,18
Outros Serviços	4.351.885,18	4.351.885,18	0,00	0,00	0,00	0,00	4.351.885,18
Outros Serviços	4.351.885,18	4.351.885,18	0,00	0,00	0,00	0,00	4.351.885,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	246.482.306,78	246.482.306,78	40.874.539,84	16,58	40.874.539,84	16,58	205.607.766,94
Transferências da União e de suas Entidades	156.128.936,69	156.128.936,69	24.985.095,66	16,00	24.985.095,66	16,00	131.143.841,03
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	74.112.339,25	74.112.339,25	11.792.350,42	15,91	11.792.350,42	15,91	62.319.988,83
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.203.634,64	2.203.634,64	251.437,84	11,41	251.437,84	11,41	1.952.196,80
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	44.357.665,75	44.357.665,75	5.508.748,81	12,42	5.508.748,81	12,42	38.848.916,94
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.674.506,76	3.674.506,76	487.142,22	13,26	487.142,22	13,26	3.187.364,54
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	26.992.500,00	26.992.500,00	6.862.640,14	25,42	6.862.640,14	25,42	20.129.859,86
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.655.422,93	1.655.422,93	82.776,23	5,00	82.776,23	5,00	1.572.646,70
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	376.750,00	376.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.750,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.756.117,36	2.756.117,36	0,00	0,00	0,00	0,00	2.756.117,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.853.370,09	34.853.370,09	6.593.751,44	18,92	6.593.751,44	18,92	28.259.618,65
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	30.848.206,12	30.848.206,12	6.448.528,43	20,90	6.448.528,43	20,90	24.399.677,69
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	62.500,00	62.500,00	7.223,01	11,56	7.223,01	11,56	55.276,99
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.383.286,51	2.383.286,51	138.000,00	5,79	138.000,00	5,79	2.245.286,51
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.066.963,46	1.066.963,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.066.963,46
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	492.414,00	492.414,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.414,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	55.500.000,00	55.500.000,00	9.295.692,74	16,75	9.295.692,74	16,75	46.204.307,26
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	55.500.000,00	55.500.000,00	9.295.692,74	16,75	9.295.692,74	16,75	46.204.307,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.408.225,19	2.408.225,19	447.052,34	18,56	447.052,34	18,56	1.961.172,85



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	690.267,19	690.267,19	240.264,57	34,81	240.264,57	34,81	450.002,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	690.267,19	690.267,19	240.264,57	34,81	240.264,57	34,81	450.002,62
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	62.958,00	62.958,00	25.408,48	40,36	25.408,48	40,36	37.549,52
Indenizações	9.008,00	9.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.008,00
Restituições	53.950,00	53.950,00	25.408,48	47,10	25.408,48	47,10	28.541,52
Demais Receitas Correntes	1.655.000,00	1.655.000,00	181.379,29	10,96	181.379,29	10,96	1.473.620,71
Outras Receitas Correntes	1.655.000,00	1.655.000,00	181.379,29	10,96	181.379,29	10,96	1.473.620,71
RECEITAS DE CAPITAL	40.551.415,76	40.551.415,76	0,00	0,00	0,00	0,00	40.551.415,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	32.000.000,00	32.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	32.000.000,00	32.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000.000,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	32.000.000,00	32.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	435.000,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00
Alienação de Bens Móveis	348.982,00	348.982,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.982,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	348.982,00	348.982,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.982,00
Alienação de Bens Imóveis	86.018,00	86.018,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.018,00
Alienação de Bens Imóveis	86.018,00	86.018,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.018,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.116.415,76	8.116.415,76	0,00	0,00	0,00	0,00	8.116.415,76
Transferências da União e de suas Entidades	7.618.415,76	7.618.415,76	0,00	0,00	0,00	0,00	7.618.415,76
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.655.163,00	1.655.163,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.655.163,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	465.455,50	465.455,50	0,00	0,00	0,00	0,00	465.455,50
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	5.452.797,26	5.452.797,26	0,00	0,00	0,00	0,00	5.452.797,26
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	498.000,00	498.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	498.000,00	498.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	356.524.173,00	356.524.173,00	51.368.869,61	14,41	51.368.869,61	14,41	305.155.303,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	356.524.173,00	356.524.173,00	51.368.869,61	14,41	51.368.869,61	14,41	305.155.303,39
DÉFICIT (VI)¹	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	356.524.173,00	356.524.173,00	51.368.869,61	14,41	51.368.869,61	14,41	305.155.303,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	356.524.173,00	356.524.173,00	173.205.596,64	173.205.596,64	183.318.576,36	37.110.281,35	37.110.281,35	319.413.891,65	32.929.269,98	0,00
DESPESAS CORRENTES	284.394.010,49	284.404.010,49	163.523.247,41	163.523.247,41	120.880.763,08	35.147.697,43	35.147.697,43	249.256.313,06	31.472.060,73	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	171.660.407,01	171.581.407,01	105.426.206,64	105.426.206,64	66.155.200,37	24.242.456,58	24.242.456,58	147.338.950,43	24.023.542,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	428.600,00	428.600,00	0,00	0,00	428.600,00	0,00	0,00	428.600,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.305.003,48	112.394.003,48	58.097.040,77	58.097.040,77	54.296.962,71	10.905.240,85	10.905.240,85	101.488.762,63	7.448.518,01	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	71.543.662,51	71.533.662,51	9.682.349,23	9.682.349,23	61.851.313,28	1.962.583,92	1.962.583,92	69.571.078,59	1.457.209,25	0,00
INVESTIMENTOS	67.736.762,51	67.726.762,51	6.157.349,23	6.157.349,23	61.569.413,28	1.002.518,78	1.002.518,78	66.724.243,73	497.144,11	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	257.900,00	257.900,00	0,00	0,00	257.900,00	0,00	0,00	257.900,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.549.000,00	3.549.000,00	3.525.000,00	3.525.000,00	24.000,00	960.065,14	960.065,14	2.588.934,86	960.065,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	586.500,00	586.500,00	0,00	0,00	586.500,00	0,00	0,00	586.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	586.500,00	586.500,00	0,00	0,00	586.500,00	0,00	0,00	586.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	356.524.173,00	356.524.173,00	173.205.596,64	173.205.596,64	183.318.576,36	37.110.281,35	37.110.281,35	319.413.891,65	32.929.269,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	356.524.173,00	356.524.173,00	173.205.596,64	173.205.596,64	183.318.576,36	37.110.281,35	37.110.281,35	319.413.891,65	32.929.269,98	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	14.258.588,26	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	356.524.173,00	356.524.173,00	173.205.596,64	173.205.596,64	183.318.576,36	37.110.281,35	51.368.869,61	319.413.891,65	32.929.269,98	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI. Emissão: 29/03/2023, às 07:32:19. Assinado Digitalmente no dia 29/03/2023, às 07:32:19.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito Municipal
Matrícula: 9003040

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO

Secretária da Fazenda
CPF: 467.712.395-00

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES

Contador(a)
Reg. Prof.: 19.159/O-6





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	356.524.173,00	356.524.173,00	173.205.596,64	173.205.596,64	100,00	183.318.576,36	37.110.281,35	37.110.281,35	100,00	319.413.891,65	0,00
LEGISLATIVA	10.000.000,00	10.000.000,00	7.187.728,16	7.187.728,16	4,15	2.812.271,84	1.553.686,20	1.553.686,20	4,19	8.446.313,80	0,00
Ação Legislativa	5.392.956,26	5.392.956,26	3.685.327,40	3.685.327,40	2,13	1.707.628,86	626.580,99	626.580,99	1,69	4.766.375,27	0,00
Controle Externo	4.607.043,74	4.607.043,74	3.502.400,76	3.502.400,76	2,02	1.104.642,98	927.105,21	927.105,21	2,50	3.679.938,53	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.469.634,52	1.589.634,52	1.487.063,96	1.487.063,96	0,86	102.570,56	166.919,25	166.919,25	0,45	1.422.715,27	0,00
Ação Judiciária	1.469.634,52	1.589.634,52	1.487.063,96	1.487.063,96	0,86	102.570,56	166.919,25	166.919,25	0,45	1.422.715,27	0,00
ADMINISTRAÇÃO	18.930.510,00	18.842.510,00	12.167.769,16	12.167.769,16	7,03	6.674.740,84	2.136.452,91	2.136.452,91	5,76	16.706.057,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.053.590,00	12.965.590,00	7.927.845,97	7.927.845,97	4,58	5.037.744,03	1.524.638,46	1.524.638,46	4,11	11.440.951,54	0,00
Administração Financeira	4.823.200,00	4.823.200,00	3.426.176,83	3.426.176,83	1,98	1.397.023,17	507.307,69	507.307,69	1,37	4.315.892,31	0,00
Controle Interno	890.720,00	890.720,00	813.746,36	813.746,36	0,47	76.973,64	104.506,76	104.506,76	0,28	786.213,24	0,00
Tecnologia da Informação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Defesa Civil	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	7.564.493,29	7.532.493,29	1.979.603,46	1.979.603,46	1,14	5.552.889,83	217.603,64	217.603,64	0,59	7.314.889,65	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.660.000,00	3.660.000,00	1.979.603,46	1.979.603,46	1,14	1.680.396,54	217.603,64	217.603,64	0,59	3.442.396,36	0,00
Policiamento	3.904.493,29	3.872.493,29	0,00	0,00	0,00	3.872.493,29	0,00	0,00	0,00	3.872.493,29	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.100.770,00	7.100.770,00	2.178.576,26	2.178.576,26	1,26	4.922.193,74	924.097,88	924.097,88	2,49	6.176.672,12	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	58.880,00	58.880,00	0,00	0,00	0,00	58.880,00	0,00	0,00	0,00	58.880,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.010,00	172.010,00	43.500,00	43.500,00	0,03	128.510,00	23.157,04	23.157,04	0,06	148.852,96	0,00
Assistência Comunitária	6.869.880,00	6.869.880,00	2.135.076,26	2.135.076,26	1,23	4.734.803,74	900.940,84	900.940,84	2,43	5.968.939,16	0,00
SAÚDE	98.273.461,02	98.273.461,02	61.810.123,88	61.810.123,88	35,69	36.463.337,14	12.778.506,14	12.778.506,14	34,43	85.494.954,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	38.043.770,30	38.111.770,30	30.844.599,89	30.844.599,89	17,81	7.267.170,41	7.600.461,35	7.600.461,35	20,48	30.511.308,95	0,00
Atenção Básica	16.491.719,00	16.528.719,00	10.591.302,83	10.591.302,83	6,11	5.937.416,17	2.092.525,77	2.092.525,77	5,64	14.436.193,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	38.138.682,46	37.892.282,46	17.994.287,81	17.994.287,81	10,39	19.897.994,65	2.512.070,43	2.512.070,43	6,77	35.380.212,03	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.189.817,95	1.189.817,95	511.401,07	511.401,07	0,30	678.416,88	145.188,11	145.188,11	0,39	1.044.629,84	0,00
Vigilância Sanitária	143.748,80	183.748,80	49.551,68	49.551,68	0,03	134.197,12	36.053,63	36.053,63	0,10	147.695,17	0,00
Vigilância Epidemiológica	4.223.222,51	4.123.622,51	1.755.808,49	1.755.808,49	1,01	2.367.814,02	369.397,19	369.397,19	1,00	3.754.225,32	0,00
Alimentação e Nutrição	42.500,00	243.500,00	63.172,11	63.172,11	0,04	180.327,89	22.809,66	22.809,66	0,06	220.690,34	0,00



EDUCAÇÃO	113.607.404,90	113.607.404,90	49.207.441,96	49.207.441,96	28,41	64.399.962,94	12.735.076,37	12.735.076,37	34,32	100.872.328,53	0,00
Ensino Fundamental	96.894.332,00	96.894.332,00	41.751.105,65	41.751.105,65	24,10	55.143.226,35	10.749.551,58	10.749.551,58	28,97	86.144.780,42	0,00
Ensino Médio	365.000,00	365.000,00	81.200,00	81.200,00	0,05	283.800,00	33.254,94	33.254,94	0,09	331.745,06	0,00
Educação Infantil	12.341.472,90	12.341.472,90	4.367.926,60	4.367.926,60	2,52	7.973.546,30	1.524.544,63	1.524.544,63	4,11	10.816.928,27	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2.044.200,00	2.044.200,00	1.407.209,71	1.407.209,71	0,81	636.990,29	162.485,71	162.485,71	0,44	1.881.714,29	0,00
Educação Especial	1.962.400,00	1.962.400,00	1.600.000,00	1.600.000,00	0,92	362.400,00	265.239,51	265.239,51	0,71	1.697.160,49	0,00
CULTURA	6.847.100,00	6.847.100,00	1.663.974,15	1.663.974,15	0,96	5.183.125,85	399.487,47	399.487,47	1,08	6.447.612,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	932.000,00	932.000,00	217.320,50	217.320,50	0,13	714.679,50	78.004,04	78.004,04	0,21	853.995,96	0,00
Difusão Cultural	5.915.100,00	5.915.100,00	1.446.653,65	1.446.653,65	0,84	4.468.446,35	321.483,43	321.483,43	0,87	5.593.616,57	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	174.000,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	174.000,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	0,00
URBANISMO	54.362.519,27	54.362.519,27	23.194.395,64	23.194.395,64	13,39	31.168.123,63	3.710.161,85	3.710.161,85	10,00	50.652.357,42	0,00
Infra-estrutura Urbana	33.368.807,08	33.368.807,08	11.544.018,48	11.544.018,48	6,66	21.824.788,60	2.204.134,15	2.204.134,15	5,94	31.164.672,93	0,00
Serviços Urbanos	20.993.712,19	20.993.712,19	11.650.377,16	11.650.377,16	6,73	9.343.335,03	1.506.027,70	1.506.027,70	4,06	19.487.684,49	0,00
HABITAÇÃO	173.660,00	173.660,00	0,00	0,00	0,00	173.660,00	0,00	0,00	0,00	173.660,00	0,00
Habitação Urbana	173.660,00	173.660,00	0,00	0,00	0,00	173.660,00	0,00	0,00	0,00	173.660,00	0,00
SANEAMENTO	4.574.400,00	4.574.400,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1,10	2.674.400,00	341.605,54	341.605,54	0,92	4.232.794,46	0,00
Saneamento Básico Rural	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,58	0,00	211.993,31	211.993,31	0,57	788.006,69	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.574.400,00	3.574.400,00	900.000,00	900.000,00	0,52	2.674.400,00	129.612,23	129.612,23	0,35	3.444.787,77	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.242.800,00	1.242.800,00	968.519,20	968.519,20	0,56	274.280,80	122.690,36	122.690,36	0,33	1.120.109,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.061.000,00	1.061.000,00	968.519,20	968.519,20	0,56	92.480,80	122.690,36	122.690,36	0,33	938.309,64	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Controle Ambiental	101.800,00	101.800,00	0,00	0,00	0,00	101.800,00	0,00	0,00	0,00	101.800,00	0,00
AGRICULTURA	2.634.800,00	2.634.800,00	1.330.980,17	1.330.980,17	0,77	1.303.819,83	273.485,54	273.485,54	0,74	2.361.314,46	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.938.500,00	1.938.500,00	1.169.132,17	1.169.132,17	0,67	769.367,83	252.707,26	252.707,26	0,68	1.685.792,74	0,00
Assistência Comunitária	72.700,00	72.700,00	0,00	0,00	0,00	72.700,00	0,00	0,00	0,00	72.700,00	0,00
Abastecimento	565.600,00	565.600,00	160.000,00	160.000,00	0,09	405.600,00	18.930,28	18.930,28	0,05	546.669,72	0,00
Transporte Rodoviário	58.000,00	58.000,00	1.848,00	1.848,00	0,00	56.152,00	1.848,00	1.848,00	0,00	56.152,00	0,00
INDÚSTRIA	2.656.600,00	2.656.600,00	1.754.403,29	1.754.403,29	1,01	902.196,71	307.070,36	307.070,36	0,83	2.349.529,64	0,00
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Promoção Comercial	2.606.600,00	2.606.600,00	1.754.403,29	1.754.403,29	1,01	852.196,71	307.070,36	307.070,36	0,83	2.299.529,64	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.317.300,00	15.317.300,00	0,00	0,00	0,00	15.317.300,00	0,00	0,00	0,00	15.317.300,00	0,00
Administração de Concessões	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Promoção Comercial	14.967.300,00	14.967.300,00	0,00	0,00	0,00	14.967.300,00	0,00	0,00	0,00	14.967.300,00	0,00
Comercialização	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	126.260,00	126.260,00	98.500,00	98.500,00	0,06	27.760,00	7.560,70	7.560,70	0,02	118.699,30	0,00
Telecomunicações	126.260,00	126.260,00	98.500,00	98.500,00	0,06	27.760,00	7.560,70	7.560,70	0,02	118.699,30	0,00
ENERGIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Energia Elétrica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00



TRANSPORTE	3.019.960,00	3.019.960,00	199.891,91	199.891,91	0,12	2.820.068,09	123.831,27	123.831,27	0,33	2.896.128,73	0,00
Infra-estrutura Urbana	2.319.960,00	2.319.960,00	199.891,91	199.891,91	0,12	2.120.068,09	123.831,27	123.831,27	0,33	2.196.128,73	0,00
Transporte Rodoviário	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	988.000,00	988.000,00	0,00	0,00	0,00	988.000,00	0,00	0,00	0,00	988.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Assistência Comunitária	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Desporto Comunitário	438.000,00	438.000,00	0,00	0,00	0,00	438.000,00	0,00	0,00	0,00	438.000,00	0,00
Lazer	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	6.774.000,00	6.774.000,00	6.076.625,44	6.076.625,44	3,51	697.374,56	1.312.045,87	1.312.045,87	3,54	5.461.954,13	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	6.768.000,00	6.768.000,00	6.076.625,44	6.076.625,44	3,51	691.374,56	1.312.045,87	1.312.045,87	3,54	5.455.954,13	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	586.500,00	586.500,00	0,00	0,00	0,00	586.500,00	0,00	0,00	0,00	586.500,00	0,00
Reserva de Contingência	586.500,00	586.500,00	0,00	0,00	0,00	586.500,00	0,00	0,00	0,00	586.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	356.524.173,00	356.524.173,00	173.205.596,64	173.205.596,64	100,00	183.318.576,36	37.110.281,35	37.110.281,35	100,00	319.413.891,65	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão: 29/03/2023, às 07:32:23, Assinado Digitalmente no dia 29/03/2023, às 07:32:23.
 1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

 NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito Municipal
 Matrícula: 9003040

 MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Fazenda
 CPF: 467.712.395-00

 GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 19.159/O-6



NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003040

MARIA DIGNA COSTA RIBEIRO DO
NASCIMENTO
Secretária da Fazenda
CPF: 467.712.395-00

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
Contador(a)
Reg. Prof.: 19.159/O-6



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III + II)	0,00	0,00

<u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--



RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00			
Recursos para Formação de Reserva		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			



RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito Municipal
 Matrícula: 9003040

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Fazenda
 CPF: 467.712.395-00

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
 Contador(a)
 Req. Prof.: 19.159/O-6



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2023	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	315.972.757,24		51.368.869,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.752.550,74		9.560.090,04
IPTU	12.808.126,53		1.890.197,98
ISS	23.782.645,33		3.685.053,86
ITBI	4.248.828,53		611.043,80
IRRF	9.119.000,00		1.313.145,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.793.950,35		2.060.649,06
Contribuições	6.905.552,19		0,00
Receita Patrimonial	2.072.237,16		487.187,39
Aplicações Financeiras (II)	2.072.237,16		487.187,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	246.482.306,78		40.874.539,84
Cota-Parte do FPM	90.850.194,15		14.699.482,59
Cota-Parte do ICMS	23.600.000,00		3.065.782,23
Cota-Parte do IPVA	7.000.018,90		3.358.060,95
Cota-Parte do ITR	17.249,10		742,48
Transferências da LC 61/1989	136.012,86		24.685,25
Transferências do FUNDEB	82.492.500,00		16.158.332,88
Outras Transferências Correntes	42.386.331,77		3.567.453,46
Demais Receitas Correntes	6.760.110,37		447.052,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	6.760.110,37		447.052,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	313.900.520,08		50.881.682,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	40.551.415,76		0,00
Operações de Crédito (VIII)	32.000.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	435.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	435.000,00		0,00
Transferências de Capital	8.116.415,76		0,00
Convênios	5.950.797,26		0,00
Outras Transferências de Capital	2.165.618,50		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII)-(VIII)-(IX)-(X)-(XI)-(XII)	8.551.415,76		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	8.551.415,76		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	32.000.000,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	322.451.935,84		50.881.682,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)=(IV+(XIII))	322.451.935,84		50.881.682,22



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2023							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	284.404.010,49	163.523.247,41	35.147.697,43	31.472.060,73	10.285.634,29	325.561,87	309.821,57	
Pessoal e Encargos Sociais	171.581.407,01	105.426.206,64	24.242.456,58	24.023.542,72	1.332.180,41	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	428.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	112.394.003,48	58.097.040,77	10.905.240,85	7.448.518,01	8.953.453,88	325.561,87	309.821,57	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	112.394.003,48	58.097.040,77	10.905.240,85	7.448.518,01	8.953.453,88	325.561,87	309.821,57	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	283.975.410,49	163.523.247,41	35.147.697,43	31.472.060,73	10.285.634,29	325.561,87	309.821,57	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	7.448.518,01	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	71.533.662,51	9.682.349,23	1.962.583,92	1.457.209,25	2.263.889,15	384.621,75	384.621,75	
Investimentos	67.726.762,51	6.157.349,23	1.002.518,78	497.144,11	2.263.889,15	384.621,75	384.621,75	
Inversões Financeiras	257.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	257.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	3.549.000,00	3.525.000,00	960.065,14	960.065,14	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	67.984.662,51	6.157.349,23	1.002.518,78	497.144,11	2.263.889,15	384.621,75	384.621,75	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	586.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	352.546.573,00	169.680.596,64	36.150.216,21	31.969.204,84	12.549.523,44	710.183,62	694.443,32	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	352.546.573,00	169.680.596,64	36.150.216,21	31.969.204,84	12.549.523,44	710.183,62	694.443,32	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							36.927.531,84	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							36.927.531,84	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							659.309,00	



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	487.187,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	37.414.719,23
--	----------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.199.840,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Em 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	100.170.275,61	99.253.098,11
DEDUÇÕES (XXIX)	8.773.799,57	26.495.392,06
Disponibilidade de Caixa	8.773.799,57	26.495.392,06
Disponibilidade de Caixa bruta	26.636.873,65	32.339.112,11
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	15.049.558,98	2.428.126,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.813.515,10	3.415.593,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	91.396.476,04	72.757.706,05
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		18.638.769,99

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	12.621.432,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.017.337,47
---	---------------------

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	5.530.150,08
---	---------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES					
	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão:29/03/2023, às 07:33:43, Assinado Digitalmente no dia 29/03/2023, às 07:33:43.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003040

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
Secretária da Fazenda
CPF: 467.712.395-00

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
Contador(a)
Reg. Prof.: 19.159/O-6





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (JANEIRO A FEVEREIRO) - 1º BIMESTRE de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.287.715,38	13.761.490,37	12.637.172,82	0,00	2.412.032,93	120.309,58	2.002.552,72	710.183,62	694.443,32	0,00	1.428.418,98	3.840.451,91
PODER EXECUTIVO	1.287.715,38	13.673.840,99	12.549.523,44	0,00	2.412.032,93	120.309,58	2.002.552,72	710.183,62	694.443,32	0,00	1.428.418,98	3.840.451,91
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI	79.516,13	5.838.984,44	5.397.297,70	0,00	521.202,87	7.296,82	1.969.783,95	679.243,32	679.243,32	0,00	1.297.837,45	1.819.040,32
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI	329.094,53	5.594.610,25	5.087.471,48	0,00	836.233,30	89.869,40	10.600,00	10.600,00	10.600,00	0,00	89.869,40	926.102,70
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI	866.669,73	2.039.046,02	1.882.970,65	0,00	1.022.745,10	23.143,36	20.247,27	18.418,80	4.600,00	0,00	38.790,63	1.061.535,73
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GUANAMBI	12.434,99	196.374,37	176.957,70	0,00	31.851,66	0,00	1.921,50	1.921,50	0,00	0,00	1.921,50	33.773,16
FUNDO MUNICIPAL DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	4.825,91	4.825,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	87.649,38	87.649,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI	0,00	87.649,38	87.649,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.287.715,38	13.761.490,37	12.637.172,82	0,00	2.412.032,93	120.309,58	2.002.552,72	710.183,62	694.443,32	0,00	1.428.418,98	3.840.451,91

FORNE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão:29/03/2023, às 07:35:14, Assinado Digitalmente no dia 29/03/2023, às 07:35:14.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito Municipal
 Matrícula: 9003040

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Fazenda
 CPF: 467.712.395-00

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 19.159/O-6



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	49.958.600,39		7.499.440,98		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.808.126,53		1.890.197,98		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.248.828,53		611.043,80		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	23.782.645,33		3.685.053,86		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.119.000,00		1.313.145,34		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	129.291.790,53		22.754.899,66		
2.1- Cota-Parte FPM	90.850.194,15		14.699.482,59		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	85.020.015,00		14.699.482,59		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	5.830.179,15		0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	29.500.000,00		3.832.227,74		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	170.016,11		24.685,25		
2.4- Cota-Parte ITR	21.561,37		928,07		
2.5- Cota-Parte IPVA	8.750.018,90		4.197.576,01		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	179.250.390,92		30.254.340,64		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	24.692.322,28		4.550.979,93		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	20.120.275,45		3.012.605,23		
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	83.442.516,00		16.210.338,00		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	56.450.016,00		9.347.697,86		
6.1.1- Principal	55.500.000,00		9.295.692,74		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	950.016,00		52.005,12		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	18.912.000,00		4.525.314,67		
6.2.1- Principal	18.912.000,00		4.525.314,67		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	7.980.500,00		2.252.176,29		
6.3.1- Principal	7.980.500,00		2.252.176,29		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00		85.149,18		
6.4.1- Principal	100.000,00		85.149,18		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	30.807.677,72		4.744.712,81		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-7.539.430,42				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-7.539.430,42				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	0,00				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	162.023.343,27	38.892.359,90	10.779.940,92	10.779.940,92	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	78.580.827,27	38.871.927,86	10.759.508,88	10.759.508,88	0,00
10.1.1- Educação Infantil	11.224.572,90	4.000.000,00	1.509.471,29	1.509.471,29	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	63.860.054,37	31.921.927,86	8.822.312,37	8.822.312,37	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.637.900,00	1.350.000,00	162.485,71	162.485,71	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.858.300,00	1.600.000,00	265.239,51	265.239,51	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	83.442.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	11.224.572,90	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	68.513.643,10	20.432,04	20.432,04	20.432,04	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.741.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.962.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.571.927,86	10.029.447,29	10.029.447,29	27.542.480,57	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.620.844,02	750.493,63	750.493,63	1.870.350,39	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	38.871.927,86	10.777.221,12	10.777.221,12	28.094.706,74	0,00	
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	2.500.000,00	747.773,83	747.773,83	1.752.226,17	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	120.844,02	2.719,80	2.719,80	118.124,22	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (f)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(k)	% APLICADA (l)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.287.632,17	10.759.508,88	10.759.508,88	66,72		
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.126.088,15	747.773,83	747.773,83	33,20		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	337.826,44	2.719,80	2.719,80	0,12		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR CONSIDERADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADA (p)		
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.612.518,88	5.345.247,90	5.345.247,90	33,15		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	24.274.696,12	7.012.742,04	1.549.134,75	1.209.391,47	0,00	
20.1- Educação Infantil	513.900,00	50.000,00	3.862,94	3.862,94	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	23.289.796,12	6.962.742,04	1.545.271,81	1.205.528,53	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	103.541.912,12	7.012.742,04	1.549.134,75	1.209.391,47	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.738.472,90	50.000,00	3.862,94	3.862,94	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	11.738.472,90	50.000,00	3.862,94	3.862,94	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	91.803.439,22	6.962.742,04	1.545.271,81	1.205.528,53	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						1.549.134,75
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						4.550.979,93
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						6.100.114,68
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)		% APLICADA (y)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.563.585,16	6.100.114,68		20,16		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	39.023.827,42			760.607,37	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.239.492,78			508.287,09	
31.1.1- Salário-Educação	1.898.264,31			389.527,75	
31.1.2- PDDE	24.000,00			0,00	
31.1.3- PNAE	1.346.112,47			112.012,00	
31.1.4 - PNATE	477.016,00			5.790,23	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	494.100,00			957,11	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.084.700,00			882,44	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	1.698.634,64			251.437,84	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	32.001.000,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.693.892,78	1.863.518,33	372.274,26	261.536,38	1.491.244,07
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	603.000,00	317.926,60	11.210,40	0,00	306.716,20
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.090.892,78	1.545.591,73	361.063,86	261.536,38	1.184.527,87
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	104.451.214,90	47.202.353,02	10.797.697,83	10.347.216,67	36.404.655,19
33.1- Despesas Correntes	97.333.010,00	46.193.542,56	10.454.624,56	10.068.641,81	35.738.918,00
33.1.1- Pessoal Ativo	81.306.737,27	38.636.919,78	9.422.602,02	9.326.104,54	29.214.317,76
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.979.272,73	7.556.622,78	1.032.022,54	742.537,27	6.524.600,24
33.2- Despesas de Capital	7.118.204,90	1.008.810,46	343.073,27	278.574,86	665.737,19
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.118.204,90	1.008.810,46	343.073,27	278.574,86	665.737,19
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00			0,00	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00			0,00	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00			0,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00			0,00	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00			0,00	

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão:29/03/2023, às 07:33:44, Assinado Digitalmente no dia 29/03/2023, às 07:33:44.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003040

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
Secretária da Fazenda
CPF: 467.712.395-00

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
Contador(a)
Reg. Prof.: 19.159/O-6



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	32.000.000,00	0,00	32.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	32.000.000,00	0,00	32.000.000,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão:29/03/2023, às 07:35:23, Assinado Digitalmente no dia 29/03/2023, às 07:35:23.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito Municipal
 Matrícula: 9003040

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Fazenda
 CPF: 467.712.395-00

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 19.159/O-6



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão:29/03/2023, às 07:35:31.
 I Projeção atuarial elaborada em 29/03/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito Municipal
 Matrícula: 9003040

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Fazenda
 CPF: 467.712.395-00

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 19.159/O-6



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	435.000,00	0,00	435.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	348.982,00	0,00	348.982,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	86.018,00	0,00	86.018,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	71.533.662,51	9.682.349,23	1.962.583,92	1.457.209,25	7.719.765,31	384.621,75	70.076.453,26
Despesas de Capital	71.533.662,51	9.682.349,23	1.962.583,92	1.457.209,25	7.719.765,31	384.621,75	70.076.453,26
Investimentos	67.726.762,51	6.157.349,23	1.002.518,78	497.144,11	5.154.830,45	384.621,75	67.229.618,40
Inversões Financeiras	257.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.900,00
Amortização da Dívida	3.549.000,00	3.525.000,00	960.065,14	960.065,14	2.564.934,86	0,00	2.588.934,86
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ II f))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	-1.841.831,00	-1.841.831,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão:29/03/2023, às 07:35:40, Assinado Digitalmente no dia 29/03/2023, às 07:35:40.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito Municipal
 Matrícula: 9003040

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Fazenda
 CPF: 467.712.395-00

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 19.159/O-6



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	49.958.600,39	49.958.600,39	7.499.440,98	15,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.808.126,53	12.808.126,53	1.890.197,98	14,76
IPTU	12.808.126,53	12.808.126,53	1.890.197,98	14,76
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.248.828,53	4.248.828,53	611.043,80	14,38
ITBI	4.248.828,53	4.248.828,53	611.043,80	14,38
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.782.645,33	23.782.645,33	3.685.053,86	15,49
ISS	23.782.645,33	23.782.645,33	3.685.053,86	15,49
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	9.119.000,00	9.119.000,00	1.313.145,34	14,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	123.461.611,38	123.461.611,38	22.754.899,66	18,43
Cota-Parte FPM	85.020.015,00	85.020.015,00	14.699.482,59	17,29
Cota-Parte ITR	21.561,37	21.561,37	928,07	4,30
Cota-Parte IPVA	8.750.018,90	8.750.018,90	4.197.576,01	47,97
Cota-Parte ICMS	29.500.000,00	29.500.000,00	3.832.227,74	12,99
Cota-Parte IPI-Exportação	170.016,11	170.016,11	24.685,25	14,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	173.420.211,77	173.420.211,77	30.254.340,64	17,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	642.000,00	634.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	617.000,00	617.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.969.559,46	1.969.559,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	44.560,00	44.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.924.999,46	1.924.999,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	514.000,00	514.000,00	209.322,00	40,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	514.000,00	514.000,00	209.322,00	40,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	47.500,00	87.500,00	39.549,37	45,20	32.929,09	37,63	30.936,39	35,36	0,00
Despesas Correntes	47.500,00	87.500,00	39.549,37	45,20	32.929,09	37,63	30.936,39	35,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	299.000,00	299.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	159.000,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	7.000,00	7.000,00	200,00	2,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	200,00	3,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	37.502.770,30	37.370.770,30	30.413.517,21	81,38	5.041.927,46	13,49	4.574.951,76	12,24	0,00
Despesas Correntes	36.867.770,30	36.785.770,30	30.247.414,23	82,23	5.038.559,23	13,70	4.572.528,26	12,43	0,00
Despesas de Capital	635.000,00	585.000,00	166.102,98	28,39	3.368,23	0,58	2.423,50	0,41	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	40.981.829,76	40.881.829,76	30.662.588,58	75,00	5.074.856,55	12,41	4.605.888,15	11,27	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	30.662.588,58	7.662.835,60	6.991.226,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	30.662.588,58	7.662.835,60	6.991.226,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.538.151,10	4.538.151,10	4.538.151,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	26.124.437,48	3.124.684,50	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	101,35	25,33	23,11



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	48.841.319,23	48.841.319,23	5.646.748,81	11,56
Provenientes da União	46.210.032,72	46.210.032,72	5.508.748,81	11,92
Provenientes dos Estados	2.631.286,51	2.631.286,51	138.000,00	5,24
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	56.841.319,23	56.841.319,23	5.646.748,81	9,93



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	15.849.719,00	15.894.719,00	1.000,00	0,01	120,00	0,00	120,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.097.316,00	15.142.316,00	1.000,00	0,01	120,00	0,00	120,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	752.403,00	752.403,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	36.169.123,00	35.922.723,00	856,64	0,00	856,64	0,00	428,32	0,00	0,00
Despesas Correntes	27.016.103,00	26.769.703,00	856,64	0,00	856,64	0,00	428,32	0,00	0,00
Despesas de Capital	9.153.020,00	9.153.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	675.817,95	675.817,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	674.817,95	674.817,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	96.248,80	96.248,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	96.248,80	96.248,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.924.222,51	3.824.622,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.719.222,51	3.719.622,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	205.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	35.500,00	236.500,00	1.000,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.500,00	231.500,00	1.000,00	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	541.000,00	741.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	441.000,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	57.291.631,26	57.391.631,26	2.856,64	0,00	976,64	0,00	548,32	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.491.719,00	16.528.719,00	10.591.302,83	64,08	2.092.525,77	12,66	1.958.085,88	11,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	38.138.682,46	37.892.282,46	17.994.287,81	47,49	2.512.069,43	6,63	1.817.151,92	4,80	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.189.817,95	1.189.817,95	511.401,07	42,98	145.188,11	12,20	64.831,31	5,45	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	143.748,80	183.748,80	49.551,68	26,97	36.053,63	19,62	33.645,20	18,31	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.223.222,51	4.123.622,51	1.755.808,49	42,58	369.397,19	8,96	261.190,41	6,33	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	42.500,00	243.500,00	63.172,11	25,94	22.809,66	9,37	20.661,31	8,49	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	38.043.770,30	38.111.770,30	30.844.599,89	80,93	7.600.461,35	19,94	6.967.208,97	18,28	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	98.273.461,02	98.273.461,02	30.665.445,22	31,20	5.075.833,19	5,17	4.606.436,47	4,69	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	98.183.461,02	98.183.461,02	30.665.445,22	31,23	5.075.833,19	5,17	4.606.436,47	4,69	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão: 29/03/2023, às 07:35:50, Assinado Digitalmente no dia 29/03/2023, às 07:35:50.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra

nova)

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003040

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
Secretária da Fazenda
CPF: 467.712.395-00

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
Contador(a)
Reg. Prof.: 19.159/O-6



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	297.300.190,99	303.625.187,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão: 29/03/2023, às 07:36:02, Assinado Digitalmente no dia 29/03/2023, às 07:36:02.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito Municipal
 Matrícula: 9003040

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Fazenda
 CPF: 467.712.395-00

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 19.159/O-6



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		381.216.492,52		
Previsão Atualizada		381.216.492,52		
Receitas Realizadas		55.914.912,24		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		356.524.173,00		
Créditos Adicionais		3.628.400,00		
Dotação Atualizada		356.524.173,00		
Despesas Empenhadas		173.205.596,64		
Despesas Liquidadas		37.110.281,35		
Despesas Pagas		32.929.269,98		
Superávit Orçamentário		18.804.630,89		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		173.205.596,64		
Despesas Liquidadas		37.110.281,35		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		303.625.187,94		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		303.622.529,86		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		303.422.449,88		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		1.199.840,00	5.668.510,62	472,44
Resultado Primário		659.309,00	5.668.510,62	859,77
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar
Poder Executivo	15.049.205,75	0,00	12.637.172,82	2.412.032,93
Poder Legislativo	14.961.556,37	0,00	12.549.523,44	2.412.032,93
Poder Judiciário	87.649,38	0,00	87.649,38	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.122.862,30	0,00	694.443,32	1.428.418,98
Poder Legislativo	2.122.862,30	0,00	694.443,32	1.428.418,98
Poder Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.172.068,05	0,00	13.331.616,14	3.840.451,91
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.100.114,68	<18% / 25%>		20,16
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.759.508,88	70%		66,72
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.126.088,15	50%		33,20
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	337.826,44	15%		0,12
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receitas de Operação de Crédito		0,00	32.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida		9.682.349,23	61.851.313,28	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
				35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.662.835,60	15,00	25,33
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão: 29/03/2023, às 07:37:00, Assinado Digitalmente no dia 29/03/2023, às 07:37:00.

 NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito Municipal
 Matrícula: 9003040

 MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Fazenda
 CPF: 467.712.395-00

 GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
 Contador(a)
 Req. Prof.: 19.159/O-6





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 Fevereiro de 2023

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
MAISA CRISTINA ROSADA CANESIN	20/01/2023	740,00	222	13/02/2023	740,00	1272
FARMACIA GUANAMBI LTDA	24/01/2023	7.062,48	223	02/02/2023	7.062,48	976
BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	31/01/2023	585,60	283	13/02/2023	585,60	1266
NUTRIRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	31/01/2023	38.918,00	548	13/02/2023	38.918,00	1267
MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA	06/02/2023	1.570,50	468	13/02/2023	1.570,50	1265
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	07/02/2023	176,00	446	13/02/2023	176,00	1245
KIOBAHIAFAKMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS EIRELI	13/02/2023	1.140,00	469	28/02/2023	1.140,00	1701
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO	24/02/2023	9.186,88	31	27/02/2023	9.186,88	768
TOTAL	-	59.379,46	-	-	59.379,46	-

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito Municipal
 Matrícula: 9003040

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Fazenda
 CPF: 467.712.395-00

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 19.159/O-6





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452-4312

ATA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001-23TP-PMG

Aos 30 dias do mês de março de 2023 às 08h17, reuniu-se, em terceira sessão, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guanambi, instituída pelo Decreto nº 1184 de 29 de novembro de 2022, no salão do prédio do Gabinete – 1º Andar, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro Administrativo, Guanambi-BA, sob a responsabilidade do Sr. David Xavier Souza Júnior – Presidente, Carmem Badaró Pimentel – Membro e Lara Soares Teixeira – Membro, com a finalidade de julgar a Documentação de Habilitação e Propostas de Preços referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001-23TP-PMG, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NELSA LUZIA TEIXEIRA, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM LIMA, Nº. 108 – BAIRRO ALTO CAIÇARA EM GUANAMBI-BA.”** Em sessão realizada na data de 29/03/2023, a Comissão Permanente de Licitação analisou as demais empresas e realizou autenticação nos sites oficiais dos órgãos emissores. A empresa MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI foi INABILITADA por motivos elencados na Ata da sessão anterior. Em seguida, a CPL direcionou todos os documentos para conferência e assinatura por parte das licitantes presentes. Compareceram para a terceira sessão de licitação as seguintes empresas: SOLUTIONS CONSTRUTORA LTDA, representada pelo Sr. Roberto Pereira de Oliveira, AVANTE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, representada pelo Sr. Tissiane Correia Borges, ENGPH CONSTRUTORA LTDA ME, representada pela Srª. Thays Araújo Costa de Carvalho, RIBEIRO CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, representada pelo Sr. Eridson Ribeiro de Souza e AWT CONSTRUTORA EIRELI, representada pelo Sr. Wesley Teixeira Santos. Após assinatura de todas as empresas presentes nos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação abriu espaço para os questionamentos acerca da fase habilitatória do certame. Não houve questionamento por parte dos licitantes presentes acerca da fase habilitatória do certame. Em seguida, foi aberto o envelope da Proposta de Preços, analisados todos os seus elementos e efetuados os cálculos de acordo o quanto estabelecido na Lei 8.666/93. A empresa MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI foi DESCLASSIFICADA por apresentar Composição de Preços Unitários sem a assinatura do representante legal da empresa, conforme exigência no item 11 do edital. A empresa AWT CONSTRUTORA EIRELI foi CLASSIFICADA com o valor de R\$ 863.296,20. VALEPS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA foi CLASSIFICADA com o valor de R\$ 900.851,81. OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI foi CLASSIFICADA com o valor de R\$ 903.515,89. CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI foi CLASSIFICADA com o valor de R\$ 1.091.691,67. AVANTE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI foi CLASSIFICADA com o valor de R\$ 953.045,78. RIBEIRO CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP foi CLASSIFICADA com o valor de R\$ 990.919,91. ENGPH CONSTRUTORA LTDA ME foi CLASSIFICADA com o valor de R\$ 719.828,27. ENGEROCHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi CLASSIFICADA com o valor de R\$ 882.522,41. CONSTRUTORA PASSARELA LTDA foi CLASSIFICADA com o valor de R\$ 993.361,41. SOLUTIONS CONSTRUTORA LTDA foi CLASSIFICADA com o valor de R\$ 719.286,35. Os representantes das





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452-4312


empresas RIBEIRO CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP e AWT CONSTRUTORA EIRELI, se retiraram da sessão de licitação após abertura e conferência dos valores apresentados pelas empresas classificadas. Diante do exposto, fica declarada então, a empresa SOLUTIONS CONSTRUTORA LTDA como vencedora da licitação com o valor de R\$ R\$ 719.286,35 (Setecentos e dezenove mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos). A representante da empresa ENGPH CONSTRUTORA LTDA ME, a Srª. Thays Araújo Costa de Carvalho, manifestou interesse em interpor recurso. Nesse sentido, abre-se o prazo recursal, conforme estabelecido no subitem 17.1 do edital e na Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h20, da qual foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pela CPL e pelas empresas presentes.
Guanambi-BA, 30 de março de 2023


David Xavier Souza Júnior
Presidente


Carmem Badaró Pimentel
Membro


Lara Soares Teixeira
Membro

EMPRESAS PARTICIPANTES:


SOLUTIONS CONSTRUTORA LTDA
Representada pelo Sr. Roberto Pereira de Oliveira


AVANTE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI
Representada pelo Sr. Tissiane Correia Borges


ENGPH CONSTRUTORA LTDA ME
Representada pela Srª. Thays Araújo Costa de Carvalho





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-23SRP-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016-23PE-PMG**

Aos 30 dias do mês de março do ano de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, todos neste ato representados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr.^a CARLA MARIA SANTOS GOMES, RG nº 04794349-13 e CPF nº 931.270.495-87 doravante denominado FMAS, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de cimento Portland composto CII-32, em embalagens de 50 KG, destinado a manutenção das secretarias da prefeitura municipal de Guanambi-BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.425.959/0001-90 estabelecida na Avenida Deolinda Martins, nº 90, Bairro Santo Antônio, Guanambi – BA, CEP 46430-000, detentora do endereço eletrônico elbertocastro@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-1926, através de seu Representante Legal, o Sr.(a) **ELBERTO CASTRO NOGUEIRA**, portador (a) da cédula de identidade nº 19.856.60-18 SSP/BA e CPF nº 389.734.725-34.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CII – 32, EM EMBALAGENS DE 50 KG	SACOS DE 50 KG	500	LIZ	R\$ 34,95	R\$ 17.475,00
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 17.475,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016-23PE-PMG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.2.Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3.Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4.A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 30/03/2023 e término em 30/03/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5.Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2.A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3.O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1.Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4.Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5.No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6.Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, sendo de forma parcelada, após solicitação das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 07 (sete) dias, no local determinado pela solicitante, respeitando-se as especificações.

6.2. O cimento será fornecido em horário a ser combinado por escrito através de e-mail ou outro meio idôneo enviado pelo responsável de cada Secretaria Municipal.

6.3. O Os produtos deverão ser entregues e descarregados ao contratante no local designado pela Secretaria Solicitante, carga e descarga por conta do fornecedor.

6.3.1.A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.4. O recebimento será feito em duas etapas:

6.4.1.Recebimento provisório:

6.4.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.4.2.Recebimento definitivo:

6.4.2.1.No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.5.Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.6.Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.4.Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.5.Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.6.Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.7.Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.8.Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7.9.Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob sua responsabilidade ou por erros relativos ao objeto do presente termo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

7.10. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

8.4. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.5. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

8.6. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.7. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.8. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.9. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

8.10. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da CONTRATADA, devidamente atestada pelo funcionário responsável, nas condições e prazos estabelecidos no contrato e após recebimento definitivo do objeto.

8.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer irregularidade relacionada com as obrigações contratuais, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias, para solução do problema;

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.4. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.6. Advertência por escrito;

9.6.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.6.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.6.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.9. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.10. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.11. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.4. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.5. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.4. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.5. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 30 de março de 2023.

CARLA MARIA SANTOS GOMES
 Secretária de Assistência Social do Município de Guanambi-BA

COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA
 CNPJ N.º 34.425.959/0001-90
 FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-23SRP-FME
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016-23PE-PMG

Aos 30 dias do mês de março do ano de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº 30.755.320/0001-12, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.^a. EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO, RG nº 1113067365 SSP/BA e CPF nº 001.396.085-75 doravante denominado FME, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de cimento Portland composto CII-32, em embalagens de 50 KG, destinado a manutenção das secretarias da prefeitura municipal de Guanambi-BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.425.959/0001-90 estabelecida na Avenida Deolinda Martins, nº 90, Bairro Santo Antônio, Guanambi – BA, CEP 46430-000, detentora do endereço eletrônico elbertocastro@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-1926, através de seu Representante Legal, o Sr.(a) **ELBERTO CASTRO NOGUEIRA**, portador (a) da cédula de identidade nº 19.856.60-18 SSP/BA e CPF nº 389.734.725-34.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CII – 32, EM EMBALAGENS DE 50 KG	SACOS DE 50 KG	3.000	LIZ	R\$ 34,95	R\$ 104.850,00
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 104.850,00 (cento e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016-23PE-PMG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 30/03/2023 e término em 30/03/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, sendo de forma parcelada, após solicitação das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 07 (sete) dias, no local determinado pela solicitante, respeitando-se as especificações.

6.2. O cimento será fornecido em horário a ser combinado por escrito através de e-mail ou outro meio idôneo enviado pelo responsável de cada Secretaria Municipal.

6.3. O Os produtos deverão ser entregues e descarregados ao contratante no local designado pela Secretaria Solicitante, carga e descarga por conta do fornecedor.

6.3.1.A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.4. O recebimento será feito em duas etapas:

6.4.1.Recebimento provisório:

6.4.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.4.2.Recebimento definitivo:

6.4.2.1.No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.5.Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.6.Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.4.Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.5.Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.6.Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.7.Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.8.Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7.9.Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob sua responsabilidade ou por erros relativos ao objeto do presente termo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

7.10. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

8.4. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.5. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

8.6. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.7. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.8. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.9. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

8.10. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da CONTRATADA, devidamente atestada pelo funcionário responsável, nas condições e prazos estabelecidos no contrato e após recebimento definitivo do objeto.

8.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer irregularidade relacionada com as obrigações contratuais, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias, para solução do problema;

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.4. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.6. Advertência por escrito;

9.6.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.6.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.6.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.9. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.10. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.11. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.4. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.5. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.4. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.5. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 30 de março de 2023.

EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO
Secretaria de Educação do Município de Guanambi-BA

COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA
CNPJ N.º 34.425.959/0001-90
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-23SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016-23PE-PMG**

Aos trinta dias do mês de março do ano de 2023, na sede do **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, RG nº 46.388.591 SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34 doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de cimento Portland composto CII-32, em embalagens de 50 KG, destinado a manutenção das secretarias da prefeitura municipal de Guanambi-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.425.959/0001-90 estabelecida na Avenida Deolinda Martins, nº 90, Bairro Santo Antônio, Guanambi – BA, CEP 46430-000, detentora do endereço eletrônico elbertocastro@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-1926, através de seu Representante Legal, o Sr.(a) **ELBERTO CASTRO NOGUEIRA**, portador (a) da cédula de identidade nº 19.856.60-18 SSP/BA e CPF nº 389.734.725-34.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CII – 32, EM EMBALAGENS DE 50 KG	SACOS DE 50 KG	15.710	LIZ	R\$ 34,95	R\$ 549.064,50
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 549.064,50 (quinhentos e quarenta e nove mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016-23PE-PMG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 30/03/2023 e término em 30/03/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, sendo de forma parcelada, após solicitação das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 07 (sete) dias, no local determinado pela solicitante, respeitando-se as especificações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.2. O cimento será fornecido em horário a ser combinado por escrito através de e-mail ou outro meio idôneo enviado pelo responsável de cada Secretaria Municipal.

6.3. Os produtos deverão ser entregues e descarregados ao contratante no local designado pela Secretaria Solicitante, carga e descarga por conta do fornecedor.

6.3.1.A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.4. O recebimento será feito em duas etapas:

6.4.1.Recebimento provisório:

6.4.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.4.2.Recebimento definitivo:

6.4.2.1.No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.5.Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.6.Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.4.Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.5.Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.6.Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.7.Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.8.Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7.9.Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob sua responsabilidade ou por erros relativos ao objeto do presente termo.

7.10. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.4. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.5. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

8.6. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.7. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.8. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.9. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

8.10. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da CONTRATADA, devidamente atestada pelo funcionário responsável, nas condições e prazos estabelecidos no contrato e após recebimento definitivo do objeto.

8.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer irregularidade relacionada com as obrigações contratuais, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias, para solução do problema;

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.4. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.6. Advertência por escrito;

9.6.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.6.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.6.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.9. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.10. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.11. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.4. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.5. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.4. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.5. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 30 de março de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA

COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA
 CNPJ Nº 34.425.959/0001-90
 FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024-23SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016-23PE-PMG**

Aos trinta dias do mês de março do ano de 2023, o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº 11.926.843/0001-30 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. EDSON LUÍS LÉLIS COSTA, RG: 01034782-80, CPF: 113231245-00 doravante denominado FMS, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de cimento Portland composto CII-32, em embalagens de 50 KG, destinado a manutenção das secretarias da prefeitura municipal de Guanambi-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.425.959/0001-90 estabelecida na Avenida Deolinda Martins, nº 90, Bairro Santo Antônio, Guanambi – BA, CEP 46430-000, detentora do endereço eletrônico elbertocastro@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-1926, através de seu Representante Legal, o Sr.(a) **ELBERTO CASTRO NOGUEIRA**, portador (a) da cédula de identidade nº 19.856.60-18 SSP/BA e CPF nº 389.734.725-34.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CII – 32, EM EMBALAGENS DE 50 KG	SACOS DE 50 KG	350	LIZ	R\$ 34,95	R\$ 12.232,50
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 12.232,50 (doze mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016-23PE-PMG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 30/03/2023 e término em 30/03/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, sendo de forma parcelada, após solicitação das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 07 (sete) dias, no local determinado pela solicitante, respeitando-se as especificações.

6.2. O cimento será fornecido em horário a ser combinado por escrito através de e-mail ou outro meio idôneo enviado pelo responsável de cada Secretaria Municipal.

6.3. O Os produtos deverão ser entregues e descarregados ao contratante no local designado pela Secretaria Solicitante, carga e descarga por conta do fornecedor.

6.3.1.A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.4. O recebimento será feito em duas etapas:

6.4.1.Recebimento provisório:

6.4.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.4.2.Recebimento definitivo:

6.4.2.1.No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.5.Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.6.Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.4.Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.5.Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.6.Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.7.Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.8.Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7.9.Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob sua responsabilidade ou por erros relativos ao objeto do presente termo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

7.10. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

8.4. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.5. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

8.6. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.7. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.8. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.9. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

8.10. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da CONTRATADA, devidamente atestada pelo funcionário responsável, nas condições e prazos estabelecidos no contrato e após recebimento definitivo do objeto.

8.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer irregularidade relacionada com as obrigações contratuais, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias, para solução do problema;

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.4. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.6. Advertência por escrito;

9.6.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.6.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.6.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.9. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.10. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.11. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.4. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.5. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.4. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.5. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 30 de março de 2023.

EDSON LUÍS LÉLIS COSTA
 Secretaria de Saúde do Município de Guanambi-BA

COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA
 CNPJ N.º 34.425.959/0001-90
 FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ **CPF:** _____

Nome: _____ **CPF:** _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E1DD-8A1D-23A2-7BFD-5968> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E1DD-8A1D-23A2-7BFD-5968



Hash do Documento

ef3e179cf3d780892bfec6f40c3e03fceb51baf94bca3a9c3ba6c26f2019c3b4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/03/2023 19:24 UTC-03:00